

CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL Nº 03/2022
SITUAÇÃO EMERGENCIAL GERADA PELA EPIDEMIA COVID-19

O Presidente da Empresa Mineira de Comunicação, designado para responder pela Fundação TV Minas Cultural e Educativa, nos termos do Ato do Governador publicado em 04/06/2020 e no uso da competência delegada por meio do art. 7º, inciso I, do Decreto Estadual nº 47.747, de 07 de novembro de 2019, com fundamento no Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, TORNA PÚBLICO que estará aberto o Chamamento Público Emergencial nº 01/2022, nos dias 26 de março a 04 de abril de 2022, via recebimento de currículos enviados para o e-mail: processoseletivo@redeminas.mg.gov.br, que deverão ser enviados conforme modelo preenchido e disponibilizado no Anexo I, juntamente com a documentação comprobatória, nos termos da Cláusula Sétima, para atuarem na TV MINAS, por meio de contratação temporária e imediata, de profissionais conforme estabelecido no Quadro de Vagas, Anexo III, autorizadas por meio do documento 40985040, discriminado no processo SEI nº.1260.01.0023252/2020-62.

Todas as informações necessárias ao cadastramento dos interessados estão dispostas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1. O presente chamamento público tem como objeto a contratação temporária e extraordinária de 4 (quatro) profissionais, pelo período de 120 (cento e vinte) dias para atender ao Projeto “Se liga na Educação”, que é uma das três ações do Programa de Estudo Tutorado, que visa a realização de teleaulas pela Secretaria de Estado de Educação (SEE/MG), referente às atividades não presenciais decorrentes da situação emergencial vivenciada pela pandemia da COVID-19 e para possibilitar aos estudantes mineiros a continuidade aos processos de aprendizagem e assim minimizar as perdas dos alunos com a suspensão das atividades presenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA MODALIDADE

2. A presente contratação se dá por meio de chamamento público emergencial para contratação temporária, com fundamento no art. 3º, inciso I, da Lei Estadual 23.750/2020, no art. 2º, inciso I, do Decreto Estadual nº 48.097/2020 e no Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DAS CONTRATAÇÕES

3. O prazo dos contratos temporários será de 120 (cento e vinte), dias, limitando-se ao prazo de vigência da SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado publicado em todo território de Minas Gerais previsto no Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4. Para fins do disposto no artigo 16 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04/05/2000, as despesas decorrentes da obrigação a ser contraída em razão de contrato a ser firmado com a Fundação TV Minas Cultural e Educativa serão custeadas pelas dotações orçamentárias: 2211.13.722.056.4188.0001.3.1.90.04.01 Fonte 0.10.1.

CLÁUSULA QUINTA: DA PARTICIPAÇÃO

5. São considerados requisitos mínimos para a participação do Chamamento Público:

I - ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes;

II - ter idade mínima de 18 anos;

III - estar quite com a justiça eleitoral;

IV - estar quite com o serviço militar;

V - possuir experiência mínima de 01 (um ano) na profissão, comprovados através de carteira de trabalho, contrato de trabalho, ou declaração do empregador;

VI - não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;

VII - não ser aposentado por invalidez;

VIII - não ter sofrido limitação de funções; e

IX - não ter vínculo, por contrato temporário, com a administração direta do Poder Executivo, suas autarquias e fundações, salvo nos casos da acumulação lícita prevista no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEXTA: DO ENVIO DOS CURRÍCULOS

6. Os candidatos deverão enviar o currículo padrão, escolhendo somente uma função para se candidatar,

constante no ANEXO I, bem como, a documentação comprobatória relativa às informações prestadas pelo candidato para o e-mail processoseletivo@redeminas.mg.gov.br.

6.1 Os candidatos poderão enviar pelo menos 01 experiência profissional, sendo o limite máximo de 10.

6.2 Os candidatos que enviarem currículo escolhendo duas ou mais funções diferentes para se candidatar terão esse envio invalidado.

6.3 Os candidatos que enviarem mais de um e-mail com currículos diferentes para diferentes funções terá considerado somente o primeiro email enviado, considerando a ordem cronológica.

6.4 Os currículos e documentação comprobatória, serão entregues exclusivamente por meio eletrônico em arquivo único, formato PDF no período das 9h de 26 de março de 2022 às 18h de 04 de abril de 2022.

6.5 As únicas formas para entrega de documentos são as estabelecidas nos itens 6, 6.4 e e no ANEXO I.

6.6 Em nenhuma hipótese serão aceitas e reconhecidas documentações enviadas por meio de serviço dos CORREIOS, PESSOALMENTE OU POR PROCURAÇÃO.

6.7 A Gerência de Gestão de Pessoas da Fundação TV Minas Cultural e Educativa responderá ao email apenas confirmando o recebimento dos documentos. Nesse momento, ainda não haverá análise de qualquer natureza.

6.8 A Fundação TV Minas Cultural e Educativa não se responsabilizará por inscrições via correio eletrônico não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados e o não recebimento dos currículos, bem como entregas fora do horário.

6.9. Somente serão considerados aptos a participarem desta seleção, os candidatos que enviarem o currículo padrão devidamente preenchido e assinado nos termos desta cláusula, em prazo legal estabelecido, juntamente com a documentação comprobatória. Caso contrário, os candidatos serão automaticamente excluídos do chamamento público.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7. A Fundação TV Minas Cultural e Educativa realizará análise de eventuais pedidos de informações ou esclarecimentos para dirimir eventuais dúvidas acerca dos procedimentos para participação neste certame.

7.1. Os pedidos de informações ou esclarecimentos sobre o presente edital serão publicados em todos os veículos em que se deu a publicação originária.

7.2. As Informações e esclarecimentos sobre quaisquer itens do Edital de Chamamento 01/2022 poderão ser obtidas por mensagem escrita realizada por qualquer pessoa interessada, enviada obrigatoriamente, por meio do Formulário de pedido de esclarecimentos constante no ANEXO VII deste certame, a ser anexado e encaminhado para o e-mail processoseletivo@redeminas.mg.gov.br, e no limite de 24 (vinte e quatro) horas antes do dia de encerramento das inscrições.

7.3. Os interessados deverão se identificar (nome e CPF) e disponibilizar as informações para contato (telefone e-mail) nos respectivos pedidos de esclarecimentos encaminhados.

7.4. Os interessados deverão usar o título “Pedido de esclarecimentos Chamamento Público Emergencial nº. 03/2022” no campo “assunto” do e-mail a ser encaminhado.

7.5. Todas as questões serão esclarecidas, em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento, pela equipe da Gerência de Gestão de Pessoas da Fundação TV Minas, responsável pela elaboração do presente Edital.

7.6. O não encaminhamento por e-mail do pedido de informações ou esclarecimento dentro prazo e por meio do formulário anexo implica na perda do direito do interessado em fazê-lo.

CLÁUSULA OITAVA: DO RECURSO

8. Os candidatos que desejarem interpor recurso contra o resultado do certame deverão enviar o recurso para o e-mail processoseletivo@redeminas.mg.gov.br no período das 9h às 18h de 08 de abril de 2022, através do formulário de interposição de recurso constante no ANEXO VIII.

8.1. Em nenhuma hipótese serão aceitos e reconhecidos recursos enviados por meio de serviço dos CORREIOS, FAX, PESSOALMENTE OU POR PROCURAÇÃO.

8.2 O recurso deverá ser justificado, explicitando claramente os pontos que venham a ser considerados como fundamentação do recurso. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.3 Não serão conhecidos os pedidos de recurso apresentados fora do prazo, fora de contexto ou encaminhados de forma diferente da estipulada neste Chamamento.

8.4 O recurso deverá ser autuado pela Comissão de Recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão petições adicionais – no horário das 9hs às 18hs do dia 11 de abril de 2022 (prazo improrrogável).

8.5 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite o contratante serão preliminarmente indeferidos.

8.6 Não serão aceitos encaminhamentos de novas documentações no ato do recurso. A análise de títulos será efetivada exclusivamente a partir dos títulos apresentados durante o prazo de inscrição estabelecido no edital.

8.7 Se qualquer recurso for julgado procedente, será atribuída outra nota ao candidato, computando-se para tanto, a pontuação obtida através da interposição de recurso.

CLÁUSULA NONA: DAS VAGAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9. O quadro de vagas ofertadas neste chamamento e o vencimento por cargo estão disponíveis nos ANEXOS II e III deste chamamento.

9.1 A seleção ocorrerá por análise de currículo tendo como critérios os itens estabelecidos no ANEXO IV.

9.2. Os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

9.2.1 Maior pontuação em experiência profissional comprovada, conforme ANEXO IV;

9.2.2 Maior pontuação em graduação para nível médio; especialização, mestrado e doutorado para nível superior conforme ANEXO IV;

9.2.3 Maior idade.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSÃO

10. O candidato selecionado após análise de documentação deverá se submeter a exame médico pré-admissional, conforme descrito no Anexo VII, e caso esteja apto, será convocado para assinatura do Contrato Administrativo.

10.1 No ato de submissão ao exame médico pré-admissional o selecionado deverá apresentar:

10.1.1 Documento original de identidade, com foto e assinatura;

10.1.2 Resultados dos seguintes exames laboratoriais, realizados às expensas do candidato:

10.1.2.1 Hemograma completo, com contagem de plaquetas;

10.1.2.2 Glicemia de jejum;

10.1.2.3 Urina rotina.

10.2 Somente serão aceitos resultados originais dos exames, com assinatura e identificação do responsável técnico do laboratório e nome e identidade do candidato.

10.3 Os exames descritos nos itens 10.1.2.1, 10.1.2.2 e 10.1.2.3 somente serão aceitos se realizados no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data de marcação da consulta médica.

10.4 Os candidatos deverão realizar os exames solicitados em laboratórios / clínicas de sua preferência.

10.5 Nas avaliações médicas poderão ser exigidos novos exames e/ou testes complementares, que também correrão à expensas do candidato.

10.6 O candidato considerado INAPTO, no exame médico pré-admissional, estará impedido de ser contratado, perdendo o direito à vaga para qual concorreu.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS SELECIONADOS E ASSINATURA DO CONTRATO

11. Os candidatos selecionados deverão apresentar para fins de assinatura e celebração do Contrato Administrativo, obrigatoriamente, por meio de cópia reprográfica, acompanhada dos originais, para serem autenticadas conforme a Lei Federal 13.726/2018, em dia e horário a ser agendado junto à Gerência de Gestão de Pessoas, os seguintes documentos:

11.1 Todos os documentos comprobatórios de acordo com a função para a qual está concorrendo, incluindo o currículo e os documentos enviados por email;

11.2 Documento de identidade, ou equivalente, com fotografia, reconhecido legalmente em todo o território nacional, de forma a comprovar ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes e possuir a idade prevista neste edital;

11.3 Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição – primeiro e segundo turnos (quando houver). Caso não tenha o comprovante de votação, será aceito o título de eleitor acompanhado da certidão de quitação eleitoral emitido pela Justiça Eleitoral ou pelo site do TRE. NÃO SÃO ACEITOS comprovantes de justificativa eleitoral;

11.4 Cadastro nacional de pessoas físicas –CPF;

11.5 Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se masculino;

11.6 Comprovante de endereço atualizado (dos últimos 90 dias) e em nome do convocado (a) ou declaração de residência conforme ANEXO VI, onde deverão constar as informações verdadeiras, sob pena de

enquadramento no art. 299 do Código Penal;

11.7 Certidão de casamento (se casado) ou certidão averbada (se divorciado);

11.8 Cartão de cadastramento no PIS/PASEP. Somente será aceito documento oficial da CEF (PIS), BB (PASEP), CTPS, cartão cidadão, cartão do PIS, cartão PASEP, extrato PIS emitido pela CEF, extrato PASEP emitido pelo BB. NÃO SÃO ACEITOS: Contracheque, anotação feita à mão, NIT/NIS ou qualquer outro comprovante não oficial;

11.9 o resultado APTO, conforme AnexoVII;

11.10 Duas fotos 3x4 recentes e coloridas.

11.11 Estará impedido de assinar o contrato e automaticamente desclassificado, o selecionado que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos neste Chamamento Público.

11.12 O candidato deverá, imediatamente após a divulgação do Resultado Final após recursos, providenciar o agendamento do exame médico pré-admissional, de forma a garantir o cumprimento, em tempo hábil, do prazo para assinatura do contrato, CASO SEJA CONVOCADO.

11.13 Os selecionados deverão comparecer à Gerência de Gestão de Pessoas, localizada na Fundação TV Minas Cultural e Educativa, situada Rua Tenente Brito Melo, 1090, telefone (31) 3254-3418, em dia e horário a ser agendado junto à Gerência de Gestão de Pessoas, após terem em mãos o resultado APTO do exame médico pré-admissional

11.12 Em caso de desclassificação, desistência ou pedido de desligamento de candidato selecionado, os candidatos subsequentes poderão ser convocados a apresentar os documentos e assinar contrato administrativo, seguindo a ordem de classificação, tendo como prazo a vigência de contratação deste edital.

11.13 A classificação não garante a convocação para assinatura de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1 – O contrato, nos termos do artigo 12 do Decreto Estadual nº 48.097/2020, extinguir-se-á, sem direitos a indenizações:

12.1.1: pelo termino do prazo contratual;

12.1.2: por iniciativa da contratante, quando da extinção da causa transitória justificadora da contratação ou por razões de interesse público;

12.1.3: por iniciativa do contratado, precedido de comunicação com antecedência mínima de 30 dias;

12.1.4: por descumprimento de cláusula contratual pelo contratado, mediante procedimento administrativo disciplinar e garantida a ampla defesa.

12.2 – Este contrato, nos termos do Decreto Estadual nº. 48.097/2020, será rescindido em caso de infração disciplinar comprovada nos termos do art. 11 da Lei Estadual nº.23.750/2020.

12.3 A extinção do contrato, nos termos dos itens 12.1.2 e 12.1.3 será precedida de comunicação, com antecedência mínima de trinta dias, sendo devidos ao contratado o pagamento dos dias trabalhados e décimo terceiro salário proporcional, observada a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13. É de inteira e exclusiva responsabilidade do inscrito no referido chamamento público, acompanhar todas as publicações e convocações deste certame, as quais serão divulgadas exclusivamente na página eletrônica da Rede Minas – www.redeminas.tv – Chamamento Público Emergencial nº 03/2022.

13.1 Os resultados, classificações, solicitação de comparecimento ou quaisquer outras informações inerentes a este Chamamento, será divulgado exclusivamente na página eletrônica da Rede Minas – www.redeminas.tv

13.3 A documentação enviada pelo inscrito, independentemente da etapa ou finalidade a que se destina, não lhe será devolvida durante ou ao final deste Chamamento Público.

13.4 O selecionado deverá assumir suas atividades funcionais na Fundação TV Minas Cultural e Educativa no mesmo dia da assinatura do Contrato Administrativo.

13.5 As remunerações e eventuais benefícios serão pagos conforme a sistemática aplicada aos órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Estado de Minas Gerais.

ANEXOS:

ANEXO I – Currículo Padrão – Formulário de Inscrição;

ANEXO II – Função, Requisitos, Remuneração e Carga Horária;

ANEXO III - Quadro de Vagas e Escolaridade;

ANEXO IV – Critérios de Classificação e Desempate;
ANEXO V – Cronograma
ANEXO VI- Declaração de residência
ANEXO VII - Formulário de pedido de esclarecimentos
ANEXO VIII - Formulário de recurso
ANEXO IX – Ficha Médica
ANEXO X – Modelo de Contrato Analista de TV
ANEXO XI - Modelo de Contrato Técnico de TV

Belo Horizonte, 24 de março de 2022
Sérgio Rodrigo Reis
Presidente
FUNDAÇÃO TV MINAS CULTURAL E EDUCATIVA

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I

INSCRIÇÃO / CURRÍCULO PADRÃO CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL TV MINAS Nº 03/2022

Local e Data:	Servidor Avaliador:	Resultado:
CURRÍCULO PADRÃO TV MINAS (Preenchimento obrigatório de todos os campos)		
I – FUNÇÃO PRETENDIDA		
Função que Concorre:		Município: Belo Horizonte/MG
II – INFORMAÇÕES PESSOAIS		
Nome Completo:		
CPF:	RG:	
Sexo: <input type="checkbox"/> Feminino	<input type="checkbox"/> Masculino	<input type="checkbox"/> Outros
Data de Nascimento:		Idade:
Estado Civil: <input type="checkbox"/> Solteiro	<input type="checkbox"/> Casado	<input type="checkbox"/> Outros
Endereço:		
Complemento:		
Bairro:		
Cidade/Estado:		
CEP:		
Telefone:		E-mail:
III – ESCOLARIDADE		
Curso:		
Nível: <input type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Superior	Conclusão: mês: ano:
Instituição de Formação:		
IV – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES		
Já trabalhou na Rede Minas?	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
Quanto tempo durou o vínculo de trabalho?		

Qual o vínculo de trabalho com a Instituição?	
Qual a data do desligamento?	
Motivo de saída?	
V – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
(1) Empresa:	
Ramo da atividade:	
Período:	
Tipo de vínculo:	
Função:	
Atividades desempenhadas:	
(2) Empresa:	
Ramo da atividade:	
Período:	
Tipo de vínculo:	
Função:	
Atividades desempenhadas:	
(3) Empresa:	
Ramo da atividade:	
Período:	
Tipo de vínculo:	
Função:	
Atividades desempenhadas:	
Assinatura do Candidato:	

ANEXO II

FUNÇÃO, REQUISITOS, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA SEMANAL

FUNÇÃO	ÁREA DE FORMAÇÃO	REMUNERAÇÃO MENSAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL
TÉCNICO	Comprovante de conclusão do Ensino Médio ¹ (antigo 2º grau)	R\$ 1.273,00	40H

ANALISTA	Comprovante de conclusão de curso superior ²	R\$ 2.183.00	40H
1. A comprovação da escolaridade mínima exigida será feita por meio de diploma devidamente registrado de conclusão de ensino médio/técnico, expedido por instituição de ensino credenciada no MEC.			
2. A comprovação da escolaridade mínima exigida será feita por meio de diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido, expedido por instituição de ensino superior credenciada no MEC.			

ANEXO III

QUADRO DE VAGAS, ATRIBUIÇÕES E ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO	VAGAS	ESCOLARIDADE
TÉCNICO / Design	Elaborar arte, gráficos, mapas para ilustração; realizar pesquisas para embasar e auxiliar na construção de conteúdo; elaborar vinhetas; realizar tarefas em ilha de edição de produção e pós-produção; realizar atividades de criação e execução de projetos de arte; elaborar layouts para reforma e reaproveitamento de cenários; criar ilustrações; pesquisar e indicar trilha sonora; orientar as atividades do Editor de Videotape.	1	Ensino médio completo
TÉCNICO/ Edição de imagem	Transposição e edição de imagens e finalização de peças audiovisuais em plataformas digitais de edição não linear; elaborar relatórios de ocorrências técnicas, operações e providências relativas ao desenvolvimento das atividades; armazenar conteúdo digital e memória em sua área de atuação; realizar gravações e finalização de imagem e áudio das peças audiovisuais sob sua responsabilidade.	1	Ensino médio completo
TÉCNICO/Produção de Moda	Montar o figurino para as produções; preparar a roupa para devolução, quando for o caso, checando e verificando seu estado; montar a arara diária com os figurinos de acordo com o organograma das produções; selecionar as roupas e acessórios de vestuário junto aos parceiros do mercado de moda; interagir com as direções de programas e produções, visando sempre a melhor adequação e escolha de moda para as necessidades de cada produção, bem como dos profissionais para quem se destinam os figurinos.	1	Ensino médio completo
TÉCNICO/ Operador de mídia eletrônica - Operador de Multimídia	Operar as estações de trabalho durante a gravação e/ou exibição de eventos ao vivo ou para pós-produção; fazer o Ingest em banda base ou no modo file based da mídia, procedendo a sua catalogação básica, de forma a disponibilizá-la para pesquisa, edição, finalização e exibição através do sistema de gerenciamento de ativos de mídia digital; zelar pela guarda, limpeza e utilização correta das estações de trabalho, identificando a necessidade de manutenção destas, a fim de mantê-las em perfeitas condições de funcionamento.	1	Ensino médio completo

ANEXO IV

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

CRITÉRIOS	PONTOS	TEMPO MÁXIMO	PONTUAÇÃO
-----------	--------	--------------	-----------

		QUANTIDADE	MÁXIMA
EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA FUNÇÃO	1 ponto por ano	10 anos	10 pontos
GRADUAÇÃO PARA CANDIDATOS VAGAS TÉCNICO	1 ponto	01 curso	1 ponto
ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA	1 ponto	01 curso	1 ponto
MESTRADO	1 ponto	01 curso	1 ponto
DOUTORADO	1 ponto	01 curso	1 ponto

ANEXO V CRONOGRAMA

Envio dos Currículos	Das 9h de 26 de março de 2022 às 18h de 04 de abril de 2022
Análise dos Currículos	05 a 06 de abril de 2022
Divulgação Preliminar da Análise dos Documentos	18h de 07 de abril de 2022
Prazo para recursos	Das 9h às 18h de 08 de abril de 2022
Análise dos recursos	11 de abril de 2022
Divulgação do Resultado Final após recursos	18h de 12 de abril de 2022

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, portador(a) do documento de identidade _____, órgão expedidor _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, nacionalidade _____, natural do Estado _____, telefone fixo _____, celular _____, possuidor(a) do e-mail _____, na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO para os devidos fins, sob penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), ser residente e domiciliado(a) no endereço _____.

Declaro ainda, por ser a expressão da verdade, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal de Falsidade Ideológica prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante” “Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

Local _____, Data ____ / ____ / ____

Assinatura do declarante:

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL TV MINAS Nº 03/2022

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL TV MINAS Nº 03/2022

(Preenchimento obrigatório de todos os campos)		
II – INFORMAÇÕES PESSOAIS		
Nome Completo:		
CPF:		
Telefone:		
E-mail:		
Número da questão	Cláusula ou item a ser esclarecido	Esclarecimento Solicitado
1.	[Inserir item do Edital, cláusula do Contrato ou item do Anexo ao qual o esclarecimento se refere].	[Escrever, em forma clara e objetiva, o esclarecimento desejado em forma de pergunta].
2.	[Inserir item do Edital, cláusula do Contrato ou item do Anexo ao qual o esclarecimento se refere].	[Escrever, em forma clara e objetiva, o esclarecimento desejado em forma de pergunta].
X.	[Inserir item do Edital, cláusula do Contrato ou item do Anexo ao qual o esclarecimento se refere].	[Escrever, em forma clara e objetiva, o esclarecimento desejado em forma de pergunta].

ANEXO VIII

FORMULÁRIO DE RECURSO CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL TV MINAS Nº 03/2022

RECURSO CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL TV MINAS Nº 03/2022	
(Preenchimento obrigatório de todos os campos)	
II – INFORMAÇÕES PESSOAIS	
Nome Completo:	
CPF:	
Telefone:	
E-mail:	
Objeto do recurso:	
Argumentação:	

ANEXO IX

FICHA MÉDICA

O candidato selecionado e convocado deve apresentar atestado de saúde ocupacional, emitido por profissional médico assistente e apresentação do Questionário de Antecedentes Clínicos, com as seguintes informações:

QUESTIONÁRIO DE ANTECEDENTES CLÍNICOS:

NOME:

CPF:

RG:

SEXO: F M

IDADE:

CARGO:

MASP (se tiver):

01- Informar sobre os sintomas ou alterações abaixo relacionadas:

SINTOMAS/ALTERAÇÕES	SIM	NÃO
Dor no peito		
Alterações na voz		
Distúrbios do sono		
Variações no peso		
Problemas de pele		
Distúrbio visual		
Dor abdominal		
Escarro com sangue		
Inchaço nas pernas		
Distúrbios de audição		
Problemas digestivos		
Problemas para urinar		
Alteração de apetite		
Prisão de ventre		
Diarreias		
Dificuldade para engolir		
Alterações no volume e na frequência da urina		
Dificuldades frequentes no trabalho		
Dificuldades no relacionamento familiar		
Dificuldade no relacionamento interpessoal		
Nervosismo		
Pressão alta		
Falta de ar		
Tosse		
Suor noturno		
Dor nas articulações		
Dor na coluna		
Ansiedade		
Tristeza		
Desconfiança		
Outros problemas que não estão relacionados acima:		

02 – Faz uso de medicação de uso contínuo ou controlado?

() Não () Sim. Quais? (Citar todos, inclusive a dosagem).

03– Faz, ou já fez, algum controle médico específico (oncológico, cardiológico, neurológico, endocrinológico, pneumológico,outro)?

() Não () Sim. Qual(is)?

04 - Já sofreu internação hospitalar (por doença, cirurgia ou outro procedimento)?

() Não () Sim. Qual(is)?

05 - Já sofreu alguma fratura?

() Não () Sim.Tipo(s)?

06 - Já se afastou do trabalho por motivo de ordem médica em qualquer instância (municipal, estadual ou INSS)?

() Não () Sim. Qual?

Por quais períodos?

Por quais motivos?

07- Apresenta ou já apresentou problema de audição ou visão?

Não Sim. Qual(is)?

08- É tabagista?

Não Sim. Cigarros/dia?

Há quanto tempo?_

09 – É etilista (consome bebida alcoólica)? Não Sim.

Quantidade:

Frequência:

10- Apresenta ou já apresentou doença psiquiátrica (Depressão, Ansiedade, esgotamento nervoso, tentativas de suicídio ou quaisquer outras)?

Não Sim. Qual(is)?

11- Apresenta ou já apresentou doença relacionada à voz (disfonia, laringite crônica, rouquidão crônica ou outra)?

Não Sim. Qual(is)?

12 - Apresenta ou já apresentou alergia respiratória (Asma, Bronquite, Rinite alérgica ou outra) ou a medicamentos?

Não Sim. Qual(is)?

13- Apresenta ou já apresentou alguma doença infectocontagiosa?

Não Sim. Qual(is)?

14 - Apresenta ou já apresentou dores ou doenças osteomusculares (por exemplo: fibromialgia, artroses, artrites, etc.)?

Não Sim. Qual(is)?

15 - Apresenta ou já apresentou alguma doença que não foi mencionada acima?

Não Sim. Qual(is)?

16- Já teve algum acidente de trânsito?

Não Sim. Qual(is)?

17 - Possui Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida?

Não Sim.

18 – Tem filhos?

Não Sim. Quantos?

Declaro, estar ciente do disposto no art. 299, do Código Penal Brasileiro e, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações acima prestadas, responsabilizando-me por qualquer dado inverídico.

Local: _____ Data: / /

Assinatura do declarante:

Esse questionário de antecedente clínico deverá ser entregue pessoalmente, juntamente com o atestado médico e exames laboratoriais, previstos nos itens 10, 10.1 e 10.1.2, na Gerência de Gestão de Pessoas da Fundação TV Minas Cultural e Educativa, conforme previsão contida no cronograma.

ANEXO X

CONTRATO – TÉCNICO DE TV

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA E DO INCISO I DO ARTIGO 2º DO DECRETO ESTADUAL Nº 48.097 DE 2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO TV MINAS CULTURAL E EDUCATIVA E O CONTRATADO.

A FUNDAÇÃO TV MINAS CULTURAL E EDUCATIVA, com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na situada na Rua Tenente Brito Melo, 1090, Barro Preto, BH/MG - CEP: 30180-074, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.229.281/0001-29, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente Sr. Sérgio Rodrigo Reis e CONTRATADO, (NOME DO CONTRATADO), inscrito no

CPF sob o nº (CPF DO CONTRATADO), RG nº. (RG DO CONTRATADO), residente e domiciliado à (ENDEREÇO DO CONTRATADO), doravante denominado CONTRATADO, assinam o presente Contrato de Prestação de Serviços nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Estadual 23.750/2020 e do Decreto Estadual nº 48.097/2020, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Pelo presente Contrato, o CONTRATADO se obriga à prestação dos serviços de Técnico de TV – (ATIVIDADE DO CONTRATADO) na Fundação TV Minas Cultural e Educativa, executando as atividades: (DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTRATADO DE ACORDO COM A VAGA).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo para a execução dos serviços ora contratados é de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de publicação, podendo ser prorrogado, não excedendo assim o prazo previsto na Lei 23.750/2020

Parágrafo único: O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo nos termos da Lei Estadual 23.750/2020 e do Decreto Estadual nº 48.097/2020, ou em caso de interesse público, nos termos de sua Cláusula Nona.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Obriga-se a CONTRATANTE, em face da execução dos serviços acima especificados, a pagar ao CONTRATADO o valor mensal de R\$ 1.273,00 (hum mil, duzentos e setenta e três reais), pagos em folha de pagamento da Fundação TV Minas Cultural e Educativa, com cumprimento da carga horária de trabalho de 40 horas semanais, dentro do horário pré-estabelecido pela Instituição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias abaixo descrita e por aquela que por ventura vier a substituí-la ou alterá-la nos exercícios seguintes: 2211.13.722.056.4188.0001.3.1.90.04.01 Fonte 0.10.1

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do contratado:

- I - Cumprir, durante toda vigência do contrato, as obrigações assumidas;
- II - Executar com zelo e precisão, e nos prazos estabelecidos, os serviços contratados, observando os critérios técnicos pertinentes, bem como as instruções e especificações técnicas estabelecidas pela CONTRATANTE;
- III - Garantir a boa qualidade dos serviços prestados;
- IV - Registrar ponto em folha de ponto manual e respeitar o horário estabelecido;
- V - Desenvolver suas atividades em unidades da TV MINAS.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da contratante:

- I - Acompanhar a execução dos serviços requeridos;
- II - Notificar o CONTRATADO sobre possíveis irregularidades na prestação de serviços;
- III - Efetuar os pagamentos ao CONTRATADO em consonância com o disposto na Cláusula Terceira deste contrato;
- IV - Fornecer ao CONTRATADO os dados e informações, bem como apoio necessário ao exercício da função;
- V- Custear as despesas de transportes e diárias, quando da execução de atividades em município diverso do prescrito no Preâmbulo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos da Lei Estadual nº. 23.750/2020 serão apuradas mediante sindicância a ser concluída no prazo de trinta dias, assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

8.1. Durante toda a relação, as partes deverão respeitar todos os princípios que regem as relações jurídicas

no âmbito da Administração Pública. Em consequência disso, define-se, como os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

8.2. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público em um contrato/termo, acordo ou qualquer outro instrumento jurídico, ou mesmo a sua execução em detrimento da outra parte;

8.3. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um contrato/termo, acordo ou qualquer outro instrumento jurídico, ou mesmo a sua execução em detrimento da outra parte;

8.4. “prática coercitiva” significa prejudicar, ameaçar ou prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas em um contrato/termo, acordo ou qualquer outro instrumento jurídico, ou mesmo a sua execução em detrimento da outra parte;

8.5. “prática obstrutiva” significa destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação de uma das partes ou outro órgão de Controle sobre alegações de corrupção.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 – Este contrato, nos termos do artigo 12 do Decreto Estadual nº 48.097/2020, extinguir-se-á, sem direitos a indenizações:

9.1.1: pelo término do prazo contratual;

9.1.2: por iniciativa da contratante, quando da extinção da causa transitória justificadora da contratação ou por razões de interesse público;

9.1.3: por iniciativa do contratado, precedido de comunicação com antecedência mínima de 30 dias;

9.1.4: por descumprimento de cláusula contratual pelo contratado, mediante procedimento administrativo disciplinar e garantida a ampla defesa.

9.2 – Este contrato, nos termos do Decreto Estadual nº. 48.097/2020, será rescindido em caso de infração disciplinar comprovada nos termos do art. 14 da Lei Estadual nº.23.750/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO

Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização ao CONTRATADO, salvo pagamento dos dias trabalhados e décimo terceiro salário proporcional, observada a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente contrato no Órgão Oficial “Minas Gerais” correrá por conta e ônus da CONTRATANTE, em atendimento aos Princípios da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Qualquer controvérsia resultante deste Contrato, não solucionada amigavelmente pelas partes, deverá ser dirimida no foro da comarca de Belo Horizonte, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2022.

Sérgio Rodrigo Reis
Presidente da Fundação TV Minas Cultural e Educativa

(NOME DO CONTRATADO)

Testemunhas:

01. _____ Nome:

02. _____ Nome:

ANEXO XI

CONTRATO – ANALISTA DE TV

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA E DO INCISO I DO ARTIGO 2º DO DECRETO ESTADUAL Nº 48.097 DE 2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO TV MINAS CULTURAL E EDUCATIVA E O CONTRATADO.

A FUNDAÇÃO TV MINAS CULTURAL E EDUCATIVA, com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na situada na Rua Tenente Brito Melo, 1090, Barro Preto, BH/MG - CEP: 30180-074, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.229.281/0001-29, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente Sr. Sérgio Rodrigo Reis e CONTRATADO, (NOME DO CONTRATADO), inscrito no CPF sob o n.º (CPF DO CONTRATADO), RG n.º. (RG DO CONTRATADO), residente e domiciliado à (ENDEREÇO DO CONTRATADO), doravante denominado CONTRATADO, assinam o presente Contrato de Prestação de Serviços nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Estadual 23.750/2020 e do Decreto Estadual nº 48.097/2020, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Pelo presente Contrato, o CONTRATADO se obriga à prestação dos serviços de Analista de TV – (ATIVIDADE DO CONTRATADO) na Fundação TV Minas Cultural e Educativa, executando as atividades: (DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTRATADO DE ACORDO COM A VAGA).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo para a execução dos serviços ora contratados é de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de publicação, podendo ser prorrogado, não excedendo assim o prazo previsto na Lei 23.750/2020

Parágrafo único: O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo nos termos da Lei Estadual 23.750/2020 e do Decreto Estadual nº 48.097/2020, ou em caso de interesse público, nos termos de sua Cláusula Nona.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Obriga-se a CONTRATANTE, em face da execução dos serviços acima especificados, a pagar ao CONTRATADO o valor mensal de R\$ 2.183,00 (dois mil, cento e oitenta e três reais), pagos em folha de pagamento da Fundação TV Minas Cultural e Educativa, com cumprimento da carga horária de trabalho de 40 horas semanais, dentro do horário pré-estabelecido pela Instituição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias abaixo descrita e por aquela que por ventura vier a substituí-la ou alterá-la nos exercícios seguintes: 2211.13.722.056.4188.0001.3.1.90.04.01 Fonte 0.10.1

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do contratado:

- I - Cumprir, durante toda vigência do contrato, as obrigações assumidas;
- II - Executar com zelo e precisão, e nos prazos estabelecidos, os serviços contratados, observando os critérios técnicos pertinentes, bem como as instruções e especificações técnicas estabelecidas pela CONTRATANTE;
- III - Garantir a boa qualidade dos serviços prestados;
- IV - Registrar ponto em folha de ponto manual e respeitar o horário estabelecido;
- V - Desenvolver suas atividades em unidades da TV MINAS.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da contratante:

- I - Acompanhar a execução dos serviços requeridos;
- II - Notificar o CONTRATADO sobre possíveis irregularidades na prestação de serviços;
- III - Efetuar os pagamentos ao CONTRATADO em consonância com o disposto na Cláusula Terceira deste contrato;
- IV - Fornecer ao CONTRATADO os dados e informações, bem como apoio necessário ao exercício da

função;

V- Custear as despesas de transportes e diárias, quando da execução de atividades em município diverso do prescrito no Preâmbulo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos da Lei Estadual nº. 23.750/2020 serão apuradas mediante sindicância a ser concluída no prazo de trinta dias, assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

8.1. Durante toda a relação, as partes deverão respeitar todos os princípios que regem as relações jurídicas no âmbito da Administração Pública. Em consequência disso, define-se, como os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

8.2. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público em um contrato/termo, acordo ou qualquer outro instrumento jurídico, ou mesmo a sua execução em detrimento da outra parte;

8.3. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um contrato/termo, acordo ou qualquer outro instrumento jurídico, ou mesmo a sua execução em detrimento da outra parte;

8.4. “prática coercitiva” significa prejudicar, ameaçar ou prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas em um contrato/termo, acordo ou qualquer outro instrumento jurídico, ou mesmo a sua execução em detrimento da outra parte;

8.5. “prática obstrutiva” significa destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação de uma das partes ou outro órgão de Controle sobre alegações de corrupção.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 – Este contrato, nos termos do artigo 12 do Decreto Estadual nº 48.097/2020, extinguir-se-á, sem direitos a indenizações:

9.1.1: pelo termino do prazo contratual;

9.1.2: por iniciativa da contratante, quando da extinção da causa transitória justificadora da contratação ou por razões de interesse público;

9.1.3: por iniciativa do contratado, precedido de comunicação com antecedência mínima de 30 dias;

9.1.4: por descumprimento de cláusula contratual pelo contratado, mediante procedimento administrativo disciplinar e garantida a ampla defesa.

9.2 – Este contrato, nos termos do Decreto Estadual nº. 48.097/2020, será rescindido em caso de infração disciplinar comprovada nos termos do art. 14 da Lei Estadual nº.23.750/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO

Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização ao CONTRATADO, salvo pagamento dos dias trabalhados e décimo terceiro salário proporcional, observada a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente contrato no Órgão Oficial “Minas Gerais” correrá por conta e ônus da CONTRATANTE, em atendimento aos Princípios da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Qualquer controvérsia resultante deste Contrato, não solucionada amigavelmente pelas partes, deverá ser dirimida no foro da comarca de Belo Horizonte, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2022.

Sérgio Rodrigo Reis
Presidente da Fundação TV Minas Cultural e Educativa

(NOME DO CONTRATADO)

Testemunhas:

01. _____ Nome:

02. _____ Nome: